

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos financiamentos do FSE, e ainda a legislação referente à política de apoios aos bolseiros no âmbito do sistema científico.

ANEXO I

Tabela referente aos valores de bolsas de formação avançada

Tabela de subsídios mensais de manutenção das bolsas

Tipo de bolsa	(Em euros)	
	País	Estrangeiro
Bolsas de pós-doutoramento (BPD)	1 495	2 245
Bolsas de doutoramento (BD)	980	1 710
Subsídio previsto no n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento de Bolsas da FCT	250	750
Subsídio previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Bolsas da FCT	500	750

Tabela de outros subsídios para bolseiros

Tipo de subsídio	Euros
Viagem Europa	300
Viagem fora da Europa	600
Instalação para estadias iguais ou superiores a seis meses	1 000
Apresentação de trabalhos em reuniões científicas — bolseiros de pós-doutoramento e doutoramento	750
Doutoramento (comparticipação na execução gráfica de tese e no certificado do grau)	750
Comparticipação anual em inscrição, matrícula ou propinas — BD:	
Em Portugal	2 750
No estrangeiro (valor máximo)	12 500

Segurança social

Os bolseiros podem aderir ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação. As contribuições devidas à segurança social daí decorrentes são suportadas pelas entidades financiadoras dos bolseiros.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 18371/2008

Nomeio para prestar funções de minha secretária pessoal Adélia Gonçalves Rebelo, técnica de informática-adjunta, nível 3 do quadro de pessoal do DEPP, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2008.

20 de Junho de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação n.º 1827/2008

No uso das faculdades conferidas pelo n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei

n.º 105/2007, de 3 de Abril, pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho de Directivo deliberou delegar, com a faculdade de subdelegação, em cada um dos seus membros, licenciados António Manuel Gomes Branco, presidente, Maria de Lourdes Caixaria Bastos, vice-presidente, Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal, António Norberto da Costa Carregal Queiroz, vogal e Carlos Manuel Nogueira da Canhota, vogal, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 750 000, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, nos procedimentos que não excedam o valor agora delegado;

3 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento, cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à da presente deliberação;

4 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional.

5 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de Junho de 2007 ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

24 de Abril de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco*, presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos*, vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes*, vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz*, vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*, vogal.

Deliberação n.º 1828/2008

Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 25 480/2007, do Secretário de Estado da Saúde, de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro, o Conselho Directivo delibera subdelegar, com a faculdade de subdelegação, em cada um dos seus membros, licenciados António Manuel Gomes Branco, presidente, Maria de Lourdes Caixaria Bastos, vice-presidente, Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal, António Norberto da Costa Carregal Queiroz, vogal e Carlos Manuel Nogueira da Canhota, vogal, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde;

1.3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto e 282/89, de 23 de Agosto;

2 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

2.1 — Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras.

3 — Considerando que a realização de despesas está legalmente delegada pelo n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, até ao montante de € 3 740 977, 50, é subdelegada a prática dos seguintes actos:

3.1 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.